



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene que irão compor os kits de natalidade/enxoval para recém-nascido destinados às gestantes atendidas pelos CRAS-Centro de Referência da Assistência Social de Rio Brilhante/MS, em situação de vulnerabilidade social.

1.2 O objeto a ser adquirido contém as especificações técnicas conforme tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unid	Qtd de itens no Kit	Qtd total dos itens
01	Banheira uso infantil, modelo: rígida, drenável, material: Polipropileno/ PVC (Válvula), Dimensões mínimas da embalagem: 21 (A) x 40 (L) x 71 cm (P), Peso do produto de no min. (kg): 0,520 Kg, Capacidade mínima de 20 litros plástico, capacidade máxima: até 25 kg, cores diversas. (100002337)	Uni	01	200
02	Body infantil manga curta com short, tam m – cor branca. (100002343)	Conj	02	400
03	Body infantil manga longa com calça canelada com silk tam m – cor branca. (100002342)	Conj	02	400
04	Bolsa de maternidade com alça transversal, g/m cor branca modelo com zipper. Medidas de no mínimo 40 cm x 30 cm x 18 profundidade. (100002338)	Uni	01	200
05	Cobertor bebê, material 100% Poliéster; para bebê: Medidas 0,70 x 1,00m, modelo estampado ou liso. (100002341)	Uni	01	200
06	Cueiro infantil 100 x 80 cm flanelado algodão- pacote com 2 unidades, modelo estampado ou liso. (100002344)	Uni	01	200





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

07	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 5 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: noturno. Pacote com 36 unidades. (100002339)	Pct	01	200
08	Fralda reutilizável, material: 100% algodão, densidade mínima: 30 fios, cm 2, tamanho: 70 cm x 70 cm, cor: branca, características adicionais: resistente à lavagem industrial, pacote com 05 unidades. (100002340)	Pct	01	200
09	Kit com escova e pente de cabelo para recém-nascido, cores diversas. (100002345)	Kit	01	200
10	Lenço umedecido com 48 toalhas para limpeza e hidratação e recém-nascido, tecido suave. (100002346)	Pct	01	200
11	Macacão para recém-nascido tam- p – malha algodão/ manga longa, cor branca. (100002347)	Uni	02	400
12	Meia infantil de 0 a 5 meses cor branca, composição 100% poliamida, tecido sintético. (100002348)	Par	03	600
13	Pano de boca c/ bordado, branca, 100% algodão, tecido duplo min 32 x 32 cm, pacote com 2 unidade cada. (100002349)	Pct	02	400
14	Sabonete neutro suave infantil de no mínimo 90 g – pro vitamínico sem corante. (100002350)	Uni	01	200
15	Shampoo neutro infantil para recém-nascido no mínimo 200 ml. (100002351)	Uni	01	200
16	Toalha banho, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 0,90 x 0,70 m, cores neutras, tecido felpudo, com capuz. (100002352)	Uni	01	200

1.3 Os quantitativos são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes para elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Prefeitura Municipal Rio Brilhante/MS para sua aquisição na totalidade durante a vigência da ata, sendo que o fornecimento do objeto descrito ocorrerá de acordo com as demandas e necessidades do órgão requisitante.

1.4 Conforme os descritivos elencados acima, para o presente processo não há necessidade de personalização, visto tratar-se de produtos destinados a distribuição.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais de acordo com a demanda de atendimentos realizados pelas unidades dos “CRAS” do Município, visto que, se tem atendimentos para gestantes com situações de vulnerabilidade social temporária, logo se faz necessário conceder o Benefício Eventual conforme preconiza a lei: Os Benefícios Eventuais estão normatizados pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS); Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB SUAS); Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007. No DF estão regulamentados pela Lei N.º 5.165, de 04 de setembro de 2013, Decreto N.º 35.191, de 21 de fevereiro de 2014 e Portaria N.º 39, de 07 de julho de 2014 e classificam-se nas seguintes modalidades:

- Auxílio Natalidade;
- Auxílio por Morte;
- Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
- Auxílio em situação de desastre e calamidade pública.

2.2 O benefício eventual como “uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter complementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos”. Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxílio Natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplem a montagem do kit enxoval de bebê a ser distribuído para as gestantes em situação de vulnerabilidade do município.

2.3 O momento do nascimento de uma criança é um evento significativo e pode ser desafiador para muitas famílias, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. A ausência de recursos básicos e adequados pode gerar estresse e dificuldades adicionais.

2.4 O Kit Natalidade é composto por itens essenciais para o cuidado com o recém-nascido, como roupas, fraldas, produtos de higiene e outros artigos necessários. Esses itens ajudam a garantir que o bebê tenha um ambiente seguro e saudável desde os primeiros dias de vida, prevenindo doenças





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

e promovendo o bem-estar e tem a finalidade de minimizar essas dificuldades, oferecendo itens essenciais que contribuem para o cuidado e conforto do recém-nascido e apoio à família.

2.5 A disponibilização do Kit Natalidade para famílias em situação de vulnerabilidade é uma medida essencial que promove a saúde, a dignidade e o bem-estar dos recém-nascidos e suas famílias. Esta ação reflete o compromisso com os princípios de cidadania e direitos humanos, e fortalece a rede de proteção social, reduzindo as desigualdades e contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1 Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável, e que atende de forma adequada à demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, é a aquisição via licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, com a formalização de Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado nos arts. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

3.2 A aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para composição dos kits de natalidade/enxoval, destinados às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Rio Brilhante/MS, configura-se como a solução mais adequada para a Administração Pública. Essa alternativa assegura maior controle, qualidade, economia e flexibilidade, especialmente quando comparada a opções como locação ou fornecimento compartilhado.

3.2.1 Os kits são compostos por itens de uso pessoal e intransferível, como fraldas, lenços umedecidos, sabonetes, shampoos e roupas para recém-nascidos, os quais são fundamentais para garantir condições adequadas de higiene, prevenir infecções e proporcionar acolhimento seguro nos primeiros dias de vida da criança.

3.2.2 A solução proposta oferece benefícios significativos em termos de gestão, assegurando eficiência administrativa, autonomia na execução e foco na qualidade dos serviços prestados à população mais vulnerável.

3.3 Em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo dos próximos doze (12) meses, o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações, sugerimos a utilização do Sistema de Registro de Preços (Art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021) que se trata de



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, pode ser citado:

- a) O não comprometimento de recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição/contratação;
- b) O aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento;
- c) A diminuição do número de licitações redundantes;
- d) A aumento na eficiência administrativa;
- e) Economicidade, dentre outras primazias.

3.4 Verificada a possibilidade de realizar uma ata de registro de preços, porém, sem a possibilidade de adesão por outras entidades e/ou órgãos. Além de ser uma prerrogativa do gestor, a administração municipal não possui, no momento, a estrutura interna necessária para gerenciar uma ata “aberta” a outros órgãos.

3.5 Considerando as características singulares desta administração, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

3.6 Além disso, cabe mencionar que a entidade contratante que detém personalidade jurídica é o único contratante para todos os órgãos a ele vinculados, atendendo ao disposto no §1, Art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.7 Desta forma, consideramos que a inclusão de outros órgãos e/ou entidades no processo poderia resultar em acréscimos significativos nos custos operacionais, impactando negativamente na economicidade do procedimento, haja vista que não há a possibilidade de padronizar os custos de forma vantajosa para ambas as partes devido aos fatos supracitados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos critérios de aceitabilidade e recebimento dos itens:

4.1.1 Os objetos adquiridos deverão ser entregues em remessas parceladas, conforme demanda de gestantes que surgirem a serem atendidas, quantidade, devendo os itens estarem acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4.1.2 Os itens deverão ser novos, de boa qualidade, em perfeito estado de conservação, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor (se for o caso, diante da característica do produto), devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, com identificação do produto (embalagem, medida, quantidade, marca, data de fabricação, data de validade). Caso contrário, a contratante pode determinar a reparação, correção, remoção ou substituição dos objetos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.

4.1.2.1 Os itens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições previamente estabelecidas, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante

4.1.3 O prazo de validade dos seguintes itens: shampoo, sabonete, lenço umedecido e fralda descartável deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses contados a partir da data do recebimento definitivo dos itens.

4.1.4 A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento.

4.1.5 A apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como o risco que apresentem à segurança dos usuários.

4.1.6 O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

4.1.7 No recebimento do objeto, serão verificadas a quantidade, a compatibilidade das especificações da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, bem como a existência de avarias ou vícios visíveis.

4.1.8 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.9 A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer por conta da contratada, incluindo despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4.1.10 Todos os itens danificados por manuseio inadequado deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante, ficando entendido que a Contratada só se responsabilizará pelo manuseio até a entrega.

4.1.11 É de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Contratante ou a terceiros por um de seus funcionários, representantes ou prepostos, inclusive durante a entrega e/ou transporte dos produtos.

4.1.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.13 O recebimento provisório e definitivo dar-se-á conforme a Orientação Técnica nº 001/2023 da Controladoria Geral do Município de Rio Brilhante/MS, publicada no Diário Oficial de Rio Brilhante/MS, edição nº 2634.

4.1.14 Os itens entregues durante a vigência da ata/contrato deverão manter equivalência com o objeto inicialmente apresentado e serem uniformes entre si, inclusive os itens que forem eventualmente substituídos.

4.1.15 Caso a empresa que apresente o menor preço não realize a entrega no prazo especificado, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

4.1.16 A contratada estará sujeita ao disposto na Lei Federal n. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2 Da Garantia:

4.2.1 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.3 Da Qualificação Técnica:

4.3.1 A licitante deverá comprovar sua aptidão para o fornecimento de bens similares mediante apresentação obrigatória de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare expressamente que a licitante forneceu ou fornece bens ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

4.3.1.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

4.3.1.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Itens

5.1.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do órgão solicitante. A demandante fará o requerimento dos itens mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) onde serão discriminadas as quantidades e encaminhará ao setor competente para emissão do empenho. A demandante será a responsável por enviar a SF e a nota de empenho para a empresa vencedora do certame via e-mail ou outro meio de comunicação hábil.

5.2 Do Prazo da entrega dos itens:

5.2.1 Após o recebimento da SF e da nota de empenho, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para realizar a entrega dos itens solicitados com a quantidade discriminada, dentro do horário de expediente.

5.2.1.1 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega dos itens estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação deste prazo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar a justificativa do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

5.2.1.2 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, podendo ser prorrogado uma única vez por até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

5.2.1.3 A resposta poderá ser enviada via ofício para o endereço informado pela empresa contratada, no qual ela dará o atesto, a partir de então, em caso de deferimento de prorrogação, terá início ao prazo de prorrogação;

5.2.1.4 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeito às penalidades previstas em edital.

5.2.2 Os itens deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal e a cópia da SF.

5.2.3 O Município rejeitará no todo ou em parte os materiais que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, especificações exigidas ou apresentar defeito ou danos em geral identificados no ato da entrega ou no período de verificação, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

5.2.4 A entrega dos itens correrá por conta única e exclusiva do fornecedor, bem como as despesas de frete, embalagem, descarregamento, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2.5 Os itens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições previamente estabelecidas, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante.

5.3 Do Local da entrega para os itens:

5.3.1 Local do recebimento: Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, localizada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033, Centro, Rio Brilhante – MS, Telefone: 0800 100 2609, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), das 07h às 12h.

5.3.2 Se houver necessidade, o local de entrega poderá ser alterado pela contratante, desde que se trate de lugar acessível, livre e sem impedimentos, localizado dentro do perímetro urbano do município de Rio Brilhante/MS. Se isto ocorrer, a comunicação deverá acontecer por escrito, permitindo-se que seja por e-mail, sem que importe qualquer alteração de contrato, inclusive de preço.

5.3.3 A Contratada se responsabilizará, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, relacionados aos itens deste termo de referência.

5.3.4 A Contratada responderá integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita.

5.4 Da vigência da contratação:

5.4.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

5.5 Da subcontratação:

5.5.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a contratante e a subcontratada.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

6. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 A fiscalização do Contrato e seu objeto será feita pela contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, aos quais competirá além dos deveres de fiscalização também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

Portaria nº 237, de 13 de agosto de 2025	
<u>Fiscal do Contrato</u> Dilene Silva Soares Lopes Matrícula nº 2.016	<u>Fiscal Substituto</u> Drieli Rosária Bueno Matrícula nº 3.246

6.2 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 31 de janeiro de 2023, abaixo transcrito:

Plano Básico de Fiscalização:

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durante tais visitas, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços prestados, após atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no termo de referência e proposta.

7.1.1 Os pagamentos devidos a Contratada serão feitos por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:

- a) Nome do banco;
- b) Agência com a qual opera;
- c) Local/Cidade;
- d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

7.2 Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação das **certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas e certidão de Regularidade do FGTS**, em plena validade.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

7.4 A nota fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da solicitação de fornecimento e da ordem de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5 No corpo do documento fiscal a fornecedora deverá indicar os dados bancários, tais como o número da conta, o número da agência e o respectivo banco para o recebimento do valor.

7.6 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.7 A nota fiscal deverá ser conferida e atestada pelo servidor competente da administração pública municipal, e deverá estar acompanhada da solicitação de fornecimento emitida pelo respectivo órgão requisitante, devidamente assinado pelo servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.8 As Notas Fiscais devem indicar, em local de fácil visualização, os seguintes dados conforme decreto 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornece-los para a empresa Contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

- I.** número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- II.** número do Termo Aditivo, quando houver;
- III.** número do Empenho;
- IV.** número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- V.** descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);
- VI.** demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

7.9 A contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

7.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento adotado será o “*menor preço por item*”, que atenda às especificações técnicas previstas no edital, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 A fonte de recurso orçamentário a ser utilizada para a contratação será oriunda de recursos próprios.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Isair Joris
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 32.688, de 05 de abril de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A850-1711-5262-614A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISAIR JORIS (CPF 609.XXX.XXX-34) em 14/08/2025 09:57:14 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/A850-1711-5262-614A>